



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que vem à abertura de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 10.922/21, de 30/12/2021, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme segue.

1. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital os seguintes:

- Anexo 01 – Proposta de preços;
- Anexo 02 - Declaração de cumprimento de entrega dos materiais;
- Anexo 03 - Declaração de inexistência de servidor publico
- Anexo 04 - Minuta de Parentesco
- Anexo 05 - Minuta de declaração de menor

2 - DO OBJETO

A presente Dispensa de licitação tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**”.

3 – DO VALOR

O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 7.874,01 (Sete Mil, Oitocentos Setenta Quatro Reais, Hum Centavo)**.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA

A proposta selecionada apresentou menor valor para referida contratação, após divulgação da intenção de compra nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão economicamente viáveis para a referida contratação, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO



01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
8 RED.

6 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de Habilitação e participação a empresa deverá apresentar e comprovar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia Documento de Identificação dos Sócios Da Empresa;
- c) Prova de Regularidade Com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais);
- d) Prova de Regularidade Com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade Com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.1.3. Justiça Trabalhista

- a) Prova De Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;



d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA responsabilizar-se a por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributaria e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante previa e expressa autorização da Contratante;

c) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação.

e) Executar todas as obrigações assumidas, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

f) Entregar ou efetuar o objeto ou serviço designado no termo de referencia junto com seu prazo para entrega do material ou realização do serviço.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. Que serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 92 da Lei nº 14.133/2022, Inciso XVI;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade contratante.

10 – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, art. 155 e 156.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156., pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

12 – DA RESCISÃO

Para rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couberem as disposições previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juscimeira/MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

JUSCIMEIRA/MT, 05 DE DEZEMBRO 2.022.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



Samir F. Canam
SAMIR FARID CANAM
Presidente CPL

Roseli F. de Oliveira
ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



**ANEXO 01
MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Insc. Municipal:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	
Valor Da Proposta:	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídas no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Se não apresentado ou entregue de forma ou com arquivo adverso, não importará na desclassificação da empresa licitante, desde que a proposta escrita esteja atendendo ao Edital.

- Prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome e assinatura do responsável legal do licitante
CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



PLANILHA DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	CABO PP 2x2,5MM	MTS	80			
02	SPOT LED QUADRADO 5W 6.500K BIVOLT	UNID	09			
03	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K SOBREPOR 30W	UNID	15			
04	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K EMBUTIR 24W	UNID	10			
05	TOMADA C/PLACA ILUMI MODULAR SLIM 10ª	UNID	13			
06	TOMADA TRIPLA C/PLACA ILUMO STYLUS BRANCO 10ª	UNID	02			
07	CABO FLEXIVEL A 1º L 10,0MM	MTS	30			
08	CABO FLEXIVEL A 1º L 6,0MM	MTS	150			
09	CABO FLEXIVEL A 1º L 4,0MM	MTS	40			
10	CABO FLEXIVEL A 1º L 2,5MM	MTS	150			
11	DISJUNTOR DIN 20ª	UNID	02			
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12NEMA/16DIN BARRAMENTO COM	UNID	01			
13	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	02			
14	DISJUNTOR DIN BI 25ª	UNID	04			
15	DISJUNTOR DIN 25ª	UNID	01			
Valor total						

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____



ANEXO 02
MINUTA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO MATERIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022

A empresa.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega do bem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo (Termo de Referência) do Edital de Dispensa de Licitação n.º 008/2022.

Nome e assinatura do responsável legal do licitante
CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO 03
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identificação nº, e do CPF nº, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital DISPENSA nº 008/2022, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação.

Local e data,, de de 2.022

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO 04
MINUTA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identificação nº, e do CPF nº, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no DISPENSA nº 008/2022, DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais), por laço de matrimonio ou parentesco afim ou consanguineo ate o segundo grau.

Local e data,, de de 2.022

Nome e assinatura do responsável legal do licitante
CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



**ANEXO 05
MINUTA DECLARAÇÃO DE MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022**

A empresa....., inscrito no CNPJ no,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade noe do CPF no,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº 008/2022, que não há
sentença transitada em julgado por exploração infantil, por condições análogas a de escravos,
por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e outras formas
que a lei veda, conforme disposto no artigo 14, inciso VI da nova lei de licitação nº 14.133 do dia
21 de Abril de 2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz;

Local e data,, de de 2.022

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

MINUTA CONTRATO N.º/2022



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT E A
EMPRESA, TENDO POR OBJETO
A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
.....”, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS
CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º, situada na Rua Dois Irmãos, n.º 383 – Bairro Centro, nesta cidade de Juscimeira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG:- e CPF sob o n.º, residente e domiciliado na cidade de Juscimeira - MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º/000.-..., estabelecida à, n.º--- - CEP:, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º- SSP...e inscrito no CPF/MF sob o n.º, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 845/2022, de 14/06/2022, e do Processo de Dispensa n.º 008/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 010/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Contratação decorre do Processo de Dispensa n.º 008/2022 e Processo Administrativo n.º 010/2022, realizado com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente na forma da lei é o de execução indireta na modalidade de aquisição serviços, nos termos estatuídos pelo art. 46, da Lei Federal n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Perceberá a **CONTRATADA** pela entrega do material citado na Cláusula Primeira o valor total de R\$.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	CABO PP 2x2,5MM	MTS	80			
02	SPOT LED QUADRADO 5W 6.500K BIVOLT	UNID	09			
03	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K SOBREPOR 30W	UNID	15			
04	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K EMBUTIR 24W	UNID	10			
05	TOMADA C/PLACA ILUMI MODULAR SLIM 10ª	UNID	13			
06	TOMADA TRIPLA C/PLACA ILUMO STYLUS BRANCO 10ª	UNID	02			
07	CABO FLEXIVEL A 1º L 10,0MM	MTS	30			
08	CABO FLEXIVEL A 1º L 6,0MM	MTS	150			
09	CABO FLEXIVEL A 1º L 4,0MM	MTS	40			
10	CABO FLEXIVEL A 1º L 2,5MM	MTS	150			
11	DISJUNTOR DIN 20ª	UNID	02			
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12NEMA/16DIN BARRAMENTO COM	UNID	01			
13	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	02			
14	DISJUNTOR DIN BI 25ª	UNID	04			
15	DISJUNTOR DIN 25ª	UNID	01			
Valor total						

4.2. O pagamento será efetuado ao contratado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

4.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste Contrato, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.3.2. A PROPONENTE indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.3.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

5.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

5.2.1.A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

5.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital com seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO



7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.001.2.000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
8 – Red.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente será exercida por um representante legal do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato;

9.4. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato o servidor ;....., Designado pela Portaria nº, de

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas de aviso no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

11.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.2.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.8. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Juscimeira/MT;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO



11.9. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

12.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

12.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Juscimeira/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade da referida Secretaria.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

14.3. Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Juscimeira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

15.3. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



Juscimeira/MT, ..de.....de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 005/2022
DE: 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a **Criação do Grupo Permanente de Licitação** para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Pelo presente instrumento, designa os senhores abaixo descritos, funcionários da Câmara Municipal de Juscimeira, para comporem o Grupo Permanente de Licitação.

PRESIDENTE: SAMIR FARID CANAM
SECRETÁRIA: LUZILDES ALVES DE SOUZA
MEMBRO: ALCENY ALVES DE ARAÚJO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE
EM: 03 DE JANEIRO DE 2022.


ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 e Edital Dispensa nº 008/2022, que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO 2022**, na Câmara Municipal de Juscimeira-Mt., tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT”**”, conforme condições estabelecidas em Edital nº 008/2022.

JUSCIMEIRA,MT., 05 DE DEZEMBRO 2.022

SAMIR FARID CANAM
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.927.516/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2004
NOME EMPRESARIAL RUBIM & RUBIM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F A MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPOS SALES	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 78.810-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUSCIMEIRA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 4121-187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 10:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200907541

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL"

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2212493914

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUSCIMEIRA

Local

4 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2542996 em 04/07/2022 da Empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 06927516000162 e protocolo 220880191 - 28/06/2022. Autenticação: 99185D186EA0A0F494A37C71AADB5432E8831. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/088.019-1 e o código de segurança rC77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/088.019-1	MTN2212493914	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.985.311-00	LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

021.982.841-54	MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2542996 em 04/07/2022 da Empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 06927516000162 e protocolo 220880191 - 28/06/2022. Autenticação: 99185D186EA0A0F494A37C71AADB5432E8831. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/088.019-1 e o código de segurança rC77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE RUBIM & RUBIM LTDA ME –
“EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 06.927.516/0001-62

MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13 de Abril de 1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. EMPRESARIO. CPF/MF nº 021.982.841-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19233884. Órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA CAMPOS SALES, 710, CAJUS JUSCIMEIRA. MT, CEP 78.810-000. BRASIL.

LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM, brasileiro, empresário, natural de Santa Fé do Sul - SP, onde nasceu em 24 de Outubro de 1960, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, filho de Jorge de Oliveira Rubim e de Elisa de Aquino Rubim, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 145.377 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 321.985.311-00, residente e domiciliado na Avenida F, nº. 280 Bairro Cajus, na cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.810-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RUBIM & RUBIM LTDA ME** “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”. registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200907541, com sede Rua Campos Sales, 540. Centro Juscimeira, MT, CEP 78.810-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.927.516/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo

ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002. mediante 3º as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Alteração do administrador;

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em instituições financeiras sempre de interesse da sociedade. autorizado o uso do nome empresarial. vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE RUBIM & RUBIM LTDA ME
“EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
CNPJ nº 06.927.516/0001-62 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2542996 em 04/07/2022 da Empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 06927516000162 e protocolo 220880191 - 28/06/2022. Autenticação: 99185D186EA0A0F494A37C71AADB5432E8831. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/088.019-1 e o código de segurança rC77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE RUBIM & RUBIM LTDA ME –
“EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 06.927.516/0001-62

MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM. Brasileiro. empresário, natural de Coxim - MS, onde nasceu a 13 de Abril de 1989, casada, sob regime parcial de bens, filho de Lucimar de Oliveira Rubim e de Maria Martins Rubim, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1923388-4 SSP/MT. Inscrito no CPF. sob n.º 021.982.841-54, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n.º. 710, Bairro Centro. na cidade de Juscimeira. Estado de Mato Grosso. CEP. 78.810-000. e:

LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM, brasileiro, empresário, natural de Santa Fé do Sul - SP, onde nasceu em 24 de Outubro de 1960, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, filho de Jorge de Oliveira Rubim e de Elisa de Aquino Rubim, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 145.377 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º. 321.985.311-00, residente e domiciliado na Avenida F, n.º. 280 Bairro Cajus, na cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.810-000.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de: **RUBIM & RUBIM LTDA ME – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.200.907.541, em sessão de 06/08/2004 e, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.927.516/0001-62. sito a Rua Campos Sales, n.º 540, Bairro Centro, na cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.810-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de RUBIM & RUBIM LTDA ME – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, e tendo sede e domicílio na RUA CAMPOS SALES, N.º 540, BAIRRO CENTRO, Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.810-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade. totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais). dividido em 50.000 (Cingüenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. em moeda corrente do País, pelos sócios:

MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM é possuidor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM é possuidor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor total de R\$ 25.000.00 (Vinte e Cinco Mil Reais). e:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das atividades de:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA TIJOLOS E TELHAS;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2542996 em 04/07/2022 da Empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 06927516000162 e protocolo 220880191 - 28/06/2022. Autenticação: 99185D186EA0A0F494A37C71AADB5432E8831. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/088.019-1 e o código de segurança rC77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE RUBIM & RUBIM LTDA ME –
“EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

CNPJ nº 06.927.516/0001-62

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS: COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO:

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. a quem fica assegurado. em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando. se realizada a cessão delas. a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais dos sócios pertencem única e exclusivamente

aos sócios e não à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade INDIVIDUALMENTE, ficando desde já, autorizado a realizar procedimentos em instituições financeiras, a favor da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. sem autorização de sócios que representem pelo menos. 4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro. o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro — As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensados, quando



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2542996 em 04/07/2022 da Empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 06927516000162 e protocolo 220880191 - 28/06/2022. Autenticação: 99185D186EA0A0F494A37C71AADB5432E8831. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/088.019-1 e o código de segurança rC77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE RUBIM & RUBIM LTDA ME –
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

CNPJ nº 06.927.516/0001-62

todos os sócios da sociedade declarar por escrito. estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como. declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião. os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios. quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata pe ou Alteração Contratual competente. perante o órgão de Registro do Comércio,

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo. abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem. pelo menos. *4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão. por deliberação da maioria absoluta do capital social, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio. a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s). o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá. a qualquer tempo. através de alteração contratual, excluir por justa causa. deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital. ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador **MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM** declara, sob as penas da lei. de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2542996 em 04/07/2022 da Empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 06927516000162 e protocolo 220880191 - 28/06/2022. Autenticação: 99185D186EA0A0F494A37C71AADB5432E8831. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/088.019-1 e o código de segurança rC77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE RUBIM & RUBIM LTDA ME –
"EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

CNPJ nº 06.927.516/0001-62

criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela. a pena que vede, ainda que temporariamente. o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar. de prevaricação. peita ou suborno. concussão, peculato. ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência. contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O foro para o exercício e O cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUSCIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

É, por estarem assim justos e contratados. assinam este instrumento.

Juscimeira – MT 12 de Maio de 2022

MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM

LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2542996 em 04/07/2022 da Empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", CNPJ 06927516000162 e protocolo 220880191 - 28/06/2022. Autenticação: 99185D186EA0A0F494A37C71AADB5432E8831. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/088.019-1 e o código de segurança rC77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



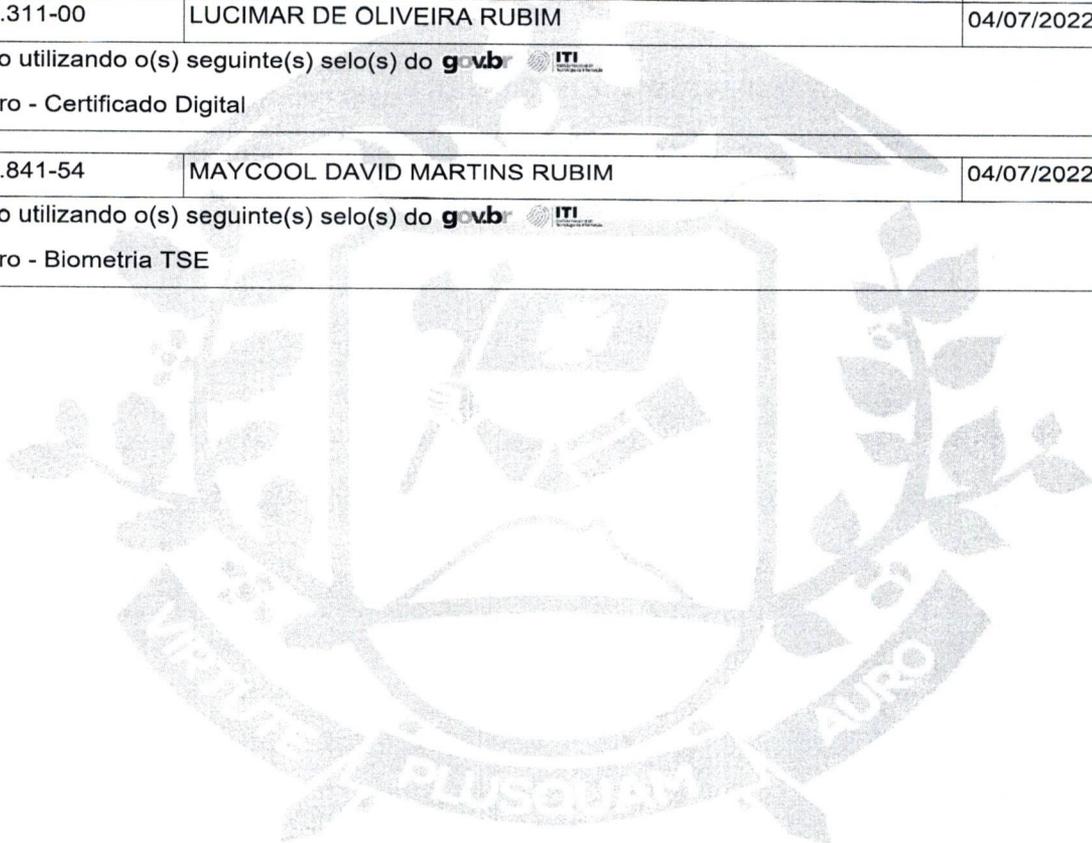
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/088.019-1	MTN2212493914	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.985.311-00	LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

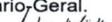
021.982.841-54	MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2542996 em 04/07/2022 da Empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 06927516000162 e protocolo 220880191 - 28/06/2022. Autenticação: 99185D186EA0A0F494A37C71AADB5432E8831. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/088.019-1 e o código de segurança rC77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL", de CNPJ 06.927.516/0001-62 e protocolado sob o número 22/088.019-1 em 28/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2542996, em 04/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.985.311-00	LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
021.982.841-54	MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.985.311-00	LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
021.982.841-54	MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 04/07/2022, às 17:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/088.019-1.





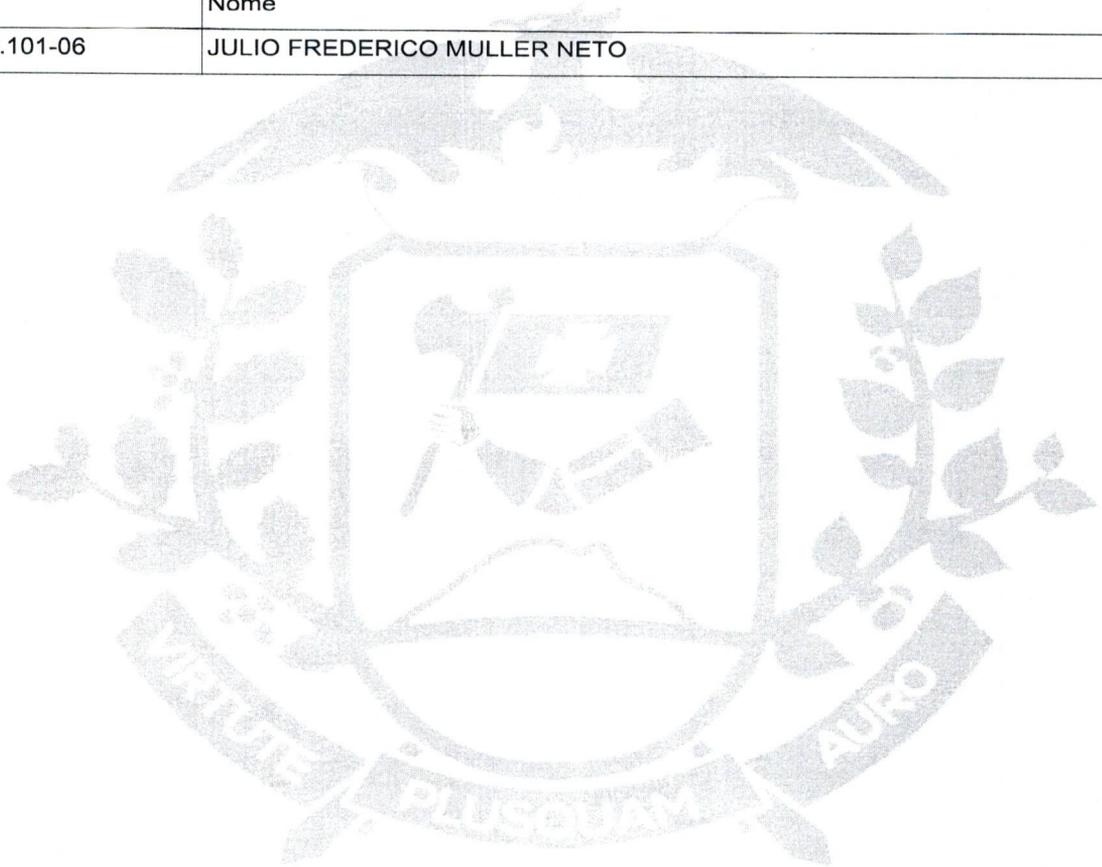
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 04 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2542996 em 04/07/2022 da Empresa RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 06927516000162 e protocolo 220880191 - 28/06/2022. Autenticação: 99185D186EA0A0F494A37C71AADB5432E8831. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/088.019-1 e o código de segurança rC77 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

SETOR DE LICITAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




ASSINATURA DO TITULAR
Maria Martins Rubim

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2ª SERVIDORIA NOTARIAL E REGISTRAR

Ana Carolina Carneiro Silveira
MONTARIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1923388-4

DATA DE EMISSÃO 05/10/2004

Valor: R\$ 1,00
R\$ 0,50

30.05.07

Maria



REGISTRO GERAL 1923388-4

DATA DE NASCIMENTO 13/04/1989

Nome: MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM

Filiação: LUCIMAR DE OLIVEIRA RUBIM
MARIA MARTINS RUBIM
COXIM-MS

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A2 FIS. 19
TERM 338 ALCINOPOLIS-MS

CPF: *****

014

CORREIOS

Cartão de identificação para o envio de correspondência

AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia está conforme o original que me foi apresentado neste ato.

Montaria, 30.05.07

Maria

2ª SERVIDORIA NOTARIAL E REGISTRAR

Ana Carolina Carneiro Silveira
MONTARIA

Valor: R\$ 1,00
R\$ 0,50



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF 178.286.120

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM

MONTARIA

13/04/1989

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 050
RD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
031926236

PROVIDO PLASTIFICAR
031926236

DE OLIVEIRA
MAGNUS DE OLIVEIRA RODRIGUES

BEILAN - MT (CARTÃO ROSSO)

ACC 63130
Selo de Autenticidade e Falsificação
80

AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.
Dou fé.
Juscimeira 10/06/2010
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUBIM & RUBIM LTDA
CNPJ: 06.927.516/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:42 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2023. ✓

Código de controle da certidão: **9C41.24DB.C86A.563B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.927.516/0001-62
Razão Social: RUBIM E RUBIM
Endereço: RUA CAMPOS SALES 540 / CENTRO / JUSCIMEIRA / MT / 78810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022 ✓

Certificação Número: 2022112701114281791820 ✓

Informação obtida em 07/12/2022 11:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBIM & RUBIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.927.516/0001-62

Certidão nº: 43962765/2022

Expedição: 07/12/2022 às 10:51:43

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUBIM & RUBIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.927.516/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0041666727

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/12/2022** Hora da emissão: **09:52:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RUBIM & RUBIM LTDA ME - " EM RECUPERACAO JUDICIAL"**
CNPJ: **06.927.516/0001-62**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **04/02/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LTU9B22M7LM92L9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS , CAJUS
15.023.955/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE

5199/2022

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

RUBIM & RUBIM LTDA

CPF/CNPJ

06.927.516/0001-62

Inscrição Municipal

00500314

Inscrição Estadual

123456

Início da Atividade

Número

540

Endereço

CAMPO SALES

Complemento

Bairro

CENTRO

Cidade

JUSCIMEIRA

UF

MT

CEP

78810000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

JUSCIMEIRA - , 7 de Dezembro de 2022.

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9d6b38a397b03832fe73524c3d1b014
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/02/2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

RUBIM & RUBIM LTDA - ME
CNPJ: 06.927.516/0001-62



ANEXO 01
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: F A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Razão Social: RUBIM & RUBIM LTDA - ME	
CNPJ: 06.927.516/0001-62	Insc. Estadual: 13.273.299-8
Endereço: RUA CAMPOS SALES, 540	
Bairro: CENTRO	Cidade: JUSCIMEIRA/MT
CEP: 78.810-000	E-MAIL:
Telefone: (66) 3412 1745	Insc. Municipal: 00500314
Banco: SICREDI	Conta Bancária: 5780-0
Nome e n.º da Agência: 0802	
Valor Da Proposta: R\$ 6.710,30 (Seis Mil, Setecentos Dez Reais, Trinta Centavos)	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídas no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Se não apresentado ou entregue de forma ou com arquivo adverso, não importará na desclassificação da empresa licitante, desde que a proposta escrita esteja atendendo ao Edital.

- Prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

JUSCIMEIRA/MT, 07 DE DEZEMBRO 2.022

MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM
CPF: 021.982.841-54

RUBIM & RUBIM LTDA - ME
CNPJ: 06.927.516/0001-62



PLANILHA DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	CABO PP 2x2,5MM	MTS	80	S/MARCA	6,90	552,00
02	SPOT LED QUADRADO 5W 6.500K BIVOLT	UNID	09	AVANT	15,90	143,10
03	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K SOBREPOR 30W	UNID	15	AVANT	197,00	2.955,00
04	PAINEL LED QUADRADO BIVOLT 6500K EMBUTIR 24W	UNID	10	AVANT	69,00	690,00
05	TOMADA C/PLACA ILUMI MODULAR SLIM 10ª	UNID	13	GERAL	11,90	154,70
06	TOMADA TRIPLA C/PLACA ILUMI STYLUS BRANCO 10ª	UNID	02	GERAL	23,90	47,80
07	CABO FLEXIVEL A 1º L 10,0MM	MTS	30	CORFIO/LOUZ	9,90	297,00
08	CABO FLEXIVEL A 1º L 6,0MM	MTS	150	CORFIO/LOUZ	6,59	988,50
09	CABO FLEXIVEL A 1º L 4,0MM	MTS	40	CORFIO/LOUZ	4,29	171,60
10	CABO FLEXIVEL A 1º L 2,5MM	MTS	150	CORFIO/LOUZ	2,49	373,50
11	DISJUNTOR DIN 20ª	UNID	02	OUROLUX	11,90	23,80
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12NEMA/16DIN COM BARRAMENTO	UNID	01	ASTRA	125,00	125,00
13	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	02	3M	9,90	19,80
14	DISJUNTOR DIN BI 25ª	UNID	04	OUROLUX	38,90	155,60
15	DISJUNTOR DIN 25ª	UNID	01	OUROLUX	12,90	12,90
Valor total						6.710,30

JUSCIMEIRA/MT, 07 DE DEZEMBRO 2.022


MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM
CPF: 021.982.841-54

RUA CAMPOS SALES, Nº 540, CEP: 78.810-000, CENTRO, JUSCIMEIRA/MT

RUBIM & RUBIM LTDA - ME

CNPJ: 06.927.516/0001-62



**ANEXO 02
CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022**

A empresa RUBIM & RUBIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.927.516/0001-62, localizada à Rua Campos Sales, nº 540, Cep: 78.810-000, Centro, Juscimeira/MT, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega do bem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo (Termo de Referência) do Edital de Dispensa de Licitação n.º 008/2022.

JUSCIMEIRA/MT, 07 DE DEZEMBRO 2022


MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM
CPF: 021.982.841-54

RUBIM & RUBIM LTDA - ME
CNPJ: 06.927.516/0001-62



ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022

A Empresa RUBIM & RUBIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.927.516/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM, portador da Carteira de Identificação nº 19233884 SSP/MT, e do CPF nº 021.982.841-54, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital DISPENSA nº 008/2022, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação.

JUSCIMEIRA/MT, 07 DE DEZEMBRO 2.022



MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM
CPF: 021.982.841-54

RUBIM & RUBIM LTDA - ME
CNPJ: 06.927.516/0001-62



ANEXO 04
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022

A Empresa RUBIM & RUBIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.927.516/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM, portador da Carteira de Identificação nº 19233884 SSP/MT, e do CPF nº 021.982.841-54, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no DISPENSA nº 008/2022, DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais), por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

JUSCIMEIRA/MT, 07 DE DEZEMBRO 2022



MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM
CPF: 021.982.841-54

RUBIM & RUBIM LTDA - ME
CNPJ: 06.927.516/0001-62



ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 008/2022

A empresa RUBIM & RUBIM LTDA - ME, inscrito no CNPJ 06.927.516/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM, portador da Carteira de Identidade 19233884 SSP/MT e do CPF nº 021.982.841-54, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº 008/2022, que não há sentença transitada em julgado por exploração infantil, por condições análogas a de escravos, por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e outras formas que a lei veda, conforme disposto no artigo 14, inciso VI da nova lei de licitação nº 14.133 do dia 21 de Abril de 2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz;

JUSCIMEIRA/MT, 07 DE DEZEMBRO 2.022



MAYCOOL DAVID MARTINS RUBIM
CPF: 021.982.841-54



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

RELATÓRIO

Aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro do ano 2.022 (09/12/2.022) às 14:00 (quatorze horas) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 005/2022 para emitir relatório referente dispensa de licitação nº 008/2022, com o objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT”**.

Considerando que a empresa a ser contratada atende aos requisitos necessários para atender a necessidades da Câmara Municipal, conforme Dotação Orçamentária, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação, tanto que a referida despesa será coberta com recursos financeiros da referida dotação, conclui-se da viabilidade, possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **“RUBIM & RUBIM LTDA - ME – CNPJ: 06.927.516/0001-62**, Com Valor Total de R\$ 6.710,30 (Seis Mil Setecentos Dez Reais, Trinta Centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Este é nosso relatório. Em Juscimeira/MT 09 De Dezembro 2.022


SAMIR FARID CANAM
Presidente CPL


LUZILDES ALVES DE SOUZA
Secretário


ALCENY ALVES DE ARAÚJO
Membro

5/4 A